



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 409/2019.

Anapurus - MA, 25 de novembro de 2019

Autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Anapurus à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel, localizado na Rua Antônio Francisco Monteles, s/n, Bairro Centro, neste município, pertencente ao acervo imobiliário do Município de Anapurus, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.116.461/0001-00, para o patrimônio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.025.553/0001-12.

Parágrafo Único: O imóvel descrito no caput deste artigo possui as seguintes características, dimensões e confrontações:

Do ponto 01 com coordenadas 03° 40' 25,77953" latitude Sul e 43° 06' 15,18311" de longitude Oeste, segue por 31 metros de distância com azimute 93,5598°, limitando-se com terras do Município de Anapurus até o ponto 02, com coordenadas 03° 40' 25,84133" de latitude Sul e 43° 06' 14,19434" de longitude Oeste, deste segue por 69 metros de distância com azimute 188,5075° limitando-se com Elton Kerber até o ponto 03, com coordenadas 03° 40' 28,05490" de latitude Sul e 43° 06' 14,52393" de longitude Oeste, deste segue por 27 metros de distância com azimute 275,6623° limitando-se com Av. João Francisco Monteles até o ponto 04, com coordenadas 03° 40' 27,96736" de latitude Sul e 43° 06' 15,40283" de longitude Oeste, deste segue por 38 metros de distância com azimute 7,0978° limitando-se com Rua Antônio Francisco Monteles até o ponto 05, com coordenadas 03° 40' 26,74856 de latitude Sul e 43° 06' 15,25177" de longitude Oeste, deste segue por 30 metros de distância com azimute



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

4, 0719º limitando-se com Rua Antônio Francisco Monteles até o ponto 01. Com área total de 1.938 m² e um perímetro de 194 metros.

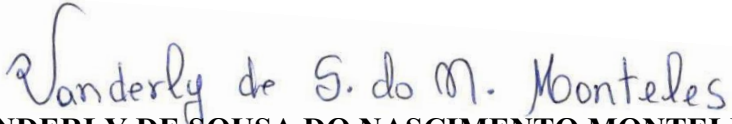
Art. 2.º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção da Central de Distribuição da Agricultura Familiar.

Art. 3.º - Se no prazo de 02 (dois) ano o referido projeto não for executado, o imóvel deverá retornar ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

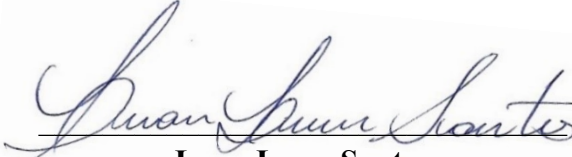
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019.


VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Certifico que esta Lei nº 409/2019, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia 27 de novembro de 2019, Edição nº 2231, tendo sido afixado no mesmo dia, um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019.


Luan Lessa Santos
Procurador Geral do Município
OAB/MA nº 15.749